



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ATA N.º 1/2015

- 1 -  
*[Handwritten signatures and initials]*

-----Ata da reunião ordinária realizada aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. -----

-----Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Manuel Saraiva Cardoso, António José Ascenção Fraga e Paulo Jorge Ribeiro Estrela. -----

-----Sendo cerca das catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

-----De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

**1. Aprovação da ata da reunião anterior.**

**2. Período Antes da Ordem do Dia.**

**3. Ordem do Dia.**

**3.1. Proposta de alteração ao Regulamento de Utilização do Ninho de Empresas de Manteigas.**

**3.2. Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de “Bolsa de Estudo” para Frequência do Ensino Superior.**

**3.3. Regularização de património – Centro de Artes e Ofícios do Eirô.**

**3.4. Deliberação sobre a proposta nº 1/2015, referente à atribuição de apoios a pessoas coletivas e/ou singulares com atuação recreativa, cultural, desportiva, social.**

**3.5. Conhecimento da informação nº 43/2014/ABS.P, datada de 19 de dezembro de 2014, referente aos Ajustes Diretos Simplificados – dezembro/2014.**

**3.6. Mapa de fundos disponíveis.**

**Aprovação da ata da reunião anterior.**-----

-----Achada conforme, a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dispensando-se a sua leitura, devido ao facto de o seu texto ter sido, previamente, distribuído. -----

**Período Antes da Ordem do Dia.**-----

-----Foi dado conhecimento da alteração nº 1 do orçamento do ano económico de 2015 e da alteração nº 1 às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) do ano económico de 2015. ----

-----O Senhor Vereador António José Ascenção Fraga referiu que lamenta o encerramento do Externato de Nossa Senhora de Fátima e que este Governo, não encare a outra solução



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

proposta que, entende, seria mais benéfica para os alunos e para a preservação dos postos de trabalho. Entende que, o Governo irá gastar mais, pagando o subsídio de desemprego aos professores e funcionários do Externato, do que se este se mantivesse em funcionamento. -----

De seguida, chamou a atenção para a degradação da calçada, na confluência da Rua Comandante Matos Preto com o Largo da Liberdade, que necessita de adequada manutenção, onde existem buracos que, sujeitos à invernias, se transformarão em crateras. -----

----- O Senhor Presidente, relativamente ao assunto do Externato referiu que, embora não seja uma matéria diretamente relacionada com a Câmara Municipal, acompanhou a questão e foi dando conhecimento atempado ao Executivo, e entendeu que a solução encontrada pelo Governo além de contrariar entendimentos havidos é altamente criticável. A posição do Governo e do Ministério da Educação, em concreto, deixa muito a desejar, contrariando as expetativas que foram criadas. Entende que a situação é vergonhosa. -----

Prosseguiu dizendo que a questão da calçada está a ser cuidada. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Jorge Ribeiro Estrela referiu, no que diz respeito à calçada, que a situação está a ser tratada e que será objeto de intervenção, idêntica à que foi feita no Chafariz. -----

----- O Senhor Presidente informou que foi apresentada pela Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM-BSE) o Plano Estratégico, na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro (CCDR), com algumas particularidades que ainda terão de ser corrigidas. Está em vias de ser proposto, analisado e apresentado o Plano de Ação, que irá ser elaborado pela mesma empresa que fez o Plano Estratégico. Sobre este último, manifestou a sua reserva relativamente à sua formulação e aprovação, quer no que diz respeito às áreas temáticas, quer aos projetos inventariados. Deveria ser mais consonante com as linhas de ação previstas em termos da Região Centro e, que não estão perfeitamente consonantes no documento. -----

Prosseguiu dizendo que o Plano de Ação da CIM-BSE terá de ser preparado em três vertentes: projetos supra municipais, intermunicipais e municipais. Entende que não será um processo simples nem fácil de concretizar. Durante os meses de janeiro e fevereiro, deverão ser apresentadas as ações, que integrarão o Plano de Ação. A posição da CIM-BSE é que cada Câmara pode e deve apresentar uma listagem com os projetos que considere prioritários. Continuou dizendo que não é muito favorável a esse tipo de metodologia, visto que se está a falar de um quadro comunitário, para além deste mandato e que acaba em 2017. Está-se a comprometer dois executivos, o atual e o próximo, com ações para desenvolver. -----

De seguida, referiu que irá dando nota aos senhores Vereadores deste assunto e, quando o Município de Manteigas for chamado a apresentar as suas ações, estará presente a estratégia



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 3 -  
António  
Eduardo

do Plano Diretor Municipal que tem um espaço temporal de dez anos. Ver-se-á quais as possibilidades de se incluírem ações reconhecidas como indispensáveis. Prosseguiu dizendo que a CIM-BSE apresentará o Plano de Ação em Abril e pensa que é assim que acontece com as diversas Comunidades Intermunicipais. A CCDRC está a elaborar os regulamentos, alguns dos quais já estão em discussão. Dois já foram publicitados pela CCDRC. Portanto, durante a primeira parte do ano de 2015, dificilmente haverá abertura de candidaturas, para se fazer evoluir algumas das ações do futuro próximo Plano de Ação. -----

Continuou dizendo que, como se está num intervalo entre um quadro comunitário, o QREN e o Quadro 2020, a Câmara Municipal está a envidar esforços no sentido de fazer algumas reprogramações de ações ou projetos que tem em curso (a Fábrica do Rio, a Várzea, o Ninho de Empresas) e está a negociar com a CCRDC uma verba aproximada de um milhão de euros. As negociações têm sido pragmáticas. Disse, a propósito, que se houver necessidade de fazer uma revisão orçamental. Dar-se-á nota das reprogramações que se estão a tentar levar por diante, para qualificar e ultimar obras em curso que doutro modo ficarão incompletas e inacabadas. Serão praticamente as únicas verbas para investimento e despesas de capital de 2015. Continuou dizendo que, como as ações que vêm de trás não podem ficar pendentes e como é necessário encerrar as candidaturas que vinham do mandato anterior, ir-se-ão tentar finalizar e qualificar. Portanto, a Câmara tem presente o conjunto de ações e planos necessários, para ultimar processos anteriores, e apresentar novas propostas para os anos seguintes. -----

### Ordem do Dia.-----

#### **Proposta de alteração ao Regulamento de Utilização do Ninho de Empresas de Manteigas.**

-----Foi presente, para apreciação e votação, a proposta de alteração ao Regulamento de Utilização do Ninho de Empresas de Manteigas, que a seguir se transcreve: -----

### **“PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO NINHO DE EMPRESAS DE MANTEIGAS**

#### **Preâmbulo**

Nos termos do disposto na **alínea m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**, os municípios dispõem de atribuições no domínio da “promoção do desenvolvimento”, competindo à Câmara Municipal **“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” e “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, conforme preceituam as alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

A Câmara Municipal de Manteigas, no quadro dessa atribuição, pretende apoiar entidades, empresas e empreendedores, com ideias e projetos com potencial económico, de interesse para o desenvolvimento e competitividade local, regional e nacional e que potenciem a criação de postos de trabalho e a fixação de profissionais qualificados.

Inserindo-se numa estratégia de desenvolvimento do Concelho de Manteigas que dá prioridade ao crescimento económico e ao empreendedorismo, a construção do Ninho de Empresas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Manteigas representa uma aposta forte do Município, nas pessoas e no seu capital empreendedor.

Localizado na Vila de Manteigas, nas antigas instalações da SOTAVE, o Ninho de Empresas de Manteigas tem ao dispor de empreendedores/empresários espaços individualizados, espaços de uso comum como sejam salas de reunião/formação, um espaço polivalente com serviço de bar e ainda um serviço geral de apoio administrativo básico.

Em suma, o principal objetivo do Ninho de Empresas é a promoção e acompanhamento de projetos empresariais, colocando-os num mesmo espaço físico e pondo ao seu dispor um conjunto de serviços e gabinetes com áreas individualizadas, proporcionando-lhes, desta forma, a inserção num ambiente dotado de condições físicas e técnicas facilitadoras da sua atividade.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na **alínea m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013**, de 12 de setembro, na **alínea g) do nº 1 do artigo 25º** e na **alínea k) nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013**, de 12 de setembro, a Câmara Municipal submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a **proposta de 1ª alteração ao Regulamento de Utilização do Ninho de Empresas de Manteigas**.

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de acesso e utilização do Ninho de Empresas de Manteigas.

### **Artigo 2º**

#### **Espaços e Serviços Disponibilizados**

1. O Ninho de Empresas situa-se em prédio urbano propriedade do Município de Manteigas, nas antigas instalações da SOTAVE, em Manteigas.
2. O Ninho de Empresas possui uma área de construção de 1316,9 m<sup>2</sup>, é constituído por rés-do-chão e primeiro andar e tem um total de nove espaços cujas áreas variam entre os 32,4 m<sup>2</sup> e os 42,6 m<sup>2</sup>.
3. O Ninho de Empresas de Manteigas colocará ao dispor das empresas e dos empreendedores, potenciais promotores de projetos empresariais, que aí se vierem a instalar:
  - a) infraestruturas – cedência do espaço físico para instalação da empresa/pró-empresa, equipado com mobiliário de escritório básico.
  - b) serviços de logística – possibilidade de utilização de espaços comuns.

### **Artigo 3º**

#### **Candidatos**

1. Podem candidatar-se ao Ninho de Empresas de Manteigas, empresas nacionais ou estrangeiras constituídas há menos de dois anos ou em fase de constituição, sob qualquer forma e estrutura jurídica, que possuam projetos adequados ao desenvolvimento económico do Concelho de Manteigas.
2. Podem também candidatar-se pessoas singulares, maiores de dezoito anos, individualmente ou em grupo, que tenham uma ideia de negócio e que a pretendam concretizar no prazo limite de um ano, através da criação de uma empresa com projeto adequado ao desenvolvimento económico do Concelho de Manteigas.

### **Artigo 4º**

#### **Condições gerais de acesso**

A apresentação e aprovação da candidatura ao Ninho de Empresas depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos, se aplicáveis:

- a) cumprimento das condições legais de acesso e exercício da atividade, nomeadamente licenciamento;
- b) situação regularizada perante a Administração Fiscal, Segurança Social e Município.

### **Artigo 5º**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 5 -  
António

### Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas ao Ninho de Empresas de Manteigas decorrem de forma permanente e são formalizadas através do preenchimento de um formulário de candidatura solicitado nos serviços da Câmara Municipal de Manteigas ou obtido por *download* no site com a morada [www.cm-manteigas.pt](http://www.cm-manteigas.pt). e devidamente acompanhado dos documentos nele referenciados.
2. Poderão ser anexados quaisquer elementos adicionais considerados pertinentes para a análise da candidatura.
3. A candidatura pode ser entregue pessoalmente, por correio registado com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, por correio eletrónico ou por telecópia.
4. No caso da candidatura ser apresentada por correio eletrónico ou por telecópia, deverão ser entregues ou remetidos no prazo de quinze dias úteis todos os documentos autênticos ou autenticados que forem exigidos.

### Artigo 6º

#### Critérios de aprovação das candidaturas

Na avaliação/seleção das candidaturas, serão considerados os seguintes critérios:

- a) adequação da ideia/projeto aos objetivos de desenvolvimento económico do Concelho e aos objetivos do Ninho de Empresas, designadamente a fixação de tecido económico-empresarial e criação de emprego;
- b) **apresentação do modelo de investimento de que conste:**
  - i) **apresentação de perspetivas de negócio;**
  - ii) **capital social;**
  - iii) **universo de clientes;**
  - iv) **universo de fornecedores;**
  - v) **postos de trabalho iniciais e a criar;**
  - vi) **gastos com funcionamento e de capital;**
  - vii) **despesas com pessoal, segurança social, finanças, etc;**
  - viii) **volume de vendas;**
  - ix) **previsão de resultados.**
- c) relevância económico-social;
- d) potencialidade do projeto para a criação de postos de trabalho;
- e) grau de envolvimento dos candidatos e seu potencial empreendedor, a aferir pelo tempo e capital próprio que tencionam afetar à ideia/projeto;
- f) **resultados previsíveis após incubação;**
- g) **localização futura** da sede no Concelho de Manteigas.

### Artigo 7º

#### Avaliação das candidaturas

1. A avaliação e seleção das candidaturas de acordo com os requisitos de acesso e os critérios de aprovação constantes do presente Regulamento serão da competência dos Serviços Técnicos Municipais.
2. Para a avaliação das candidaturas, os Serviços Técnicos poderão solicitar aos candidatos quaisquer informações ou documentos que considerem pertinentes, bem como recorrer à colaboração de técnicos especializados.
3. Sem prejuízo do direito de audiência prévia, serão excluídas as candidaturas que não reúnam os requisitos exigidos ou que não supram as deficiências no prazo que para o efeito lhes for fixado.
4. Para cada candidatura aprovada, os Serviços **Técnicos** Municipais elaborarão um parecer fundamentado que remeterão ao Presidente da Câmara para decisão.

### Artigo 8º

#### Decisão



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Compete ao Presidente da Câmara proferir a decisão final sobre a admissão das candidaturas ao Ninho de Empresas.
2. A decisão será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação, sendo comunicada aos candidatos no prazo de 10 (dez) dias.

### Artigo 9º

#### Título de Instalação no Ninho de Empresas

A instalação e permanência no Ninho de Empresas de Manteigas será formalizada através de Contrato de Arrendamento, a celebrar até 60 (sessenta) dias após a data da decisão final de acesso, podendo este prazo ser prorrogado a requerimento do interessado, em casos devidamente fundamentados.

### Artigo 10º

#### Prazo de Permanência no Ninho de Empresas

1. Os candidatos podem permanecer no Ninho de Empresas de Manteigas por um prazo até três anos.
2. Com fundamento na análise dos resultados obtidos, o prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo de duas prorrogações.

### Artigo 11º

#### Renda

1. Os candidatos instalados pagarão pela instalação e serviços, um valor que será fixado no contrato de arrendamento a celebrar e tendo como base de cálculo o valor de € 2,00 (dois euros), por metro quadrado de área útil e por mês, atualizado anualmente de acordo com o índice de preços ao consumidor apurado pelo INE para o ano imediatamente transato.
2. A renda será paga em prestações mensais a liquidar até ao dia 8 (oito) do mês anterior a que respeita, na Tesouraria da Câmara Municipal ou através de transferência bancária.

### Artigo 12º

#### Obrigações dos utilizadores do Ninho de Empresas

1. Os utilizadores do Ninho de Empresas serão responsáveis, perante o Município de Manteigas, pela boa manutenção dos espaços e equipamentos atribuídos, bem como pela sua reparação e/ou substituição em caso de dano que lhes seja imputável.
2. Cada utilizador do Ninho de Empresas deve tomar as medidas adequadas a que a sua atividade não perturbe a utilização dos restantes espaços, nomeadamente os de uso comum, nem cause inconvenientes ao proprietário, aos restantes utilizadores e a terceiros.
3. Cada utilizador deve colocar placas de identificação em local previamente definido pela Câmara Municipal e de acordo com o modelo também previamente definido.
4. Os espaços não poderão ser objeto de modificações sem expressa autorização do Município.

### Artigo 13º

#### Apoios fornecidos pelo Município

1. Para além da cedência dos espaços e do serviço geral de apoio administrativo, nomeadamente para atendimento telefónico e telecomunicações, o Município assegurará a gestão dos espaços comuns, bem como o fornecimento de **eletricidade e água**.
2. Cada utilizador terá, relativamente aos apoios referidos no número anterior, um crédito anual a definir no Contrato de Arrendamento.

### Artigo 14º

#### Relação entre o Município e o Utilizador

1. O Município e o utilizador devem ser considerados entidades completamente autónomas, no que respeita ao funcionamento, gestão e património, não existindo qualquer relação de empregabilidade ou de dependência entre ambos.
2. O utilizador não pode estabelecer qualquer contrato em nome do Município, nem usar o nome Ninho de Empresas de Manteigas na **identificação** da sua empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-7-  
[Handwritten signatures]

### Artigo 15º

#### Formas de cessação da ocupação do Ninho de Empresas

1. O arrendamento e, conseqüentemente a ocupação do espaço, pode cessar por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras causas previstas na lei.
2. O contrato de arrendamento pode ainda cessar pelo recurso à figura da reversão a favor do Município de Manteigas, sem direito a qualquer indemnização para o utilizador, quando:
  - a) o arrendatário não iniciar a ocupação no prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data de formalização do contrato de arrendamento;
  - b) o arrendatário exercer atividade diversa ou não exercer ininterruptamente a atividade que constitui objeto do arrendamento, salvo se para o efeito tiver autorização expressa da Câmara Municipal;
  - c) o arrendatário não consentir na fiscalização do cumprimento das obrigações legais e regulamentares pelo Município;
  - d) o arrendatário não proceder ao pontual pagamento mensal da renda.

### Artigo 16º

#### Dúvidas ou omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com a observância da legislação em vigor.

### Artigo 17º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não se encontra regulado pelo presente Regulamento, aplicar-se-ão as normas do arrendamento e demais legislação complementar.

### Artigo 18º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicitação nos termos gerais.

20 de Janeiro de 2015 — O Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia.”

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho absteve-se de votar porque lhe parece que a Câmara Municipal não deveria retirar o apoio que pode prestar em termos de recursos humanos às empresas que pretendam instalar-se no Ninho de Empresas. O regulamento foi feito há pouco tempo e foi proposto pelo anterior Executivo, pelo que não vê qualquer tipo de necessidade de alteração ao nível da ajuda da Câmara na gestão do espaço e na prestação de serviços coletivos de apoio administrativo.-----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu que a alteração do regulamento na medida em que tudo evolui rapidamente, não lhe causa qualquer problema.-----

Prosseguiu dizendo que a falta de apoio que a Câmara Municipal pode prestar em termos de recursos humanos às empresas que pretendam instalar-se no Ninho de Empresas e a alteração ao nível da ajuda na gestão do espaço e na prestação de serviços coletivos de apoio administrativo, leva-o a abster-se, porque entende que é importante este tipo de apoio.-----

-----O Senhor Vice-Presidente realçou que a Câmara não tem nem recursos humanos para o efeito, nem os pode contratar. Entende que quando houver uma ocupação razoável e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

significativa do espaço, deverão ser os próprios utilizadores a organizar-se e a garantir a prestação deste serviço administrativo. -----

----- O Senhor Presidente referiu que, enquanto houver colaboração com o Centro de Emprego, a Câmara terá lá recursos humanos qualificados para apoio. Quando a relação e contratos com o Centro de Emprego cessarem, a situação será outra, visto que as Câmaras não podem fazer a admissão de pessoal. No entanto, não deixará de fazer o acompanhamento dentro das suas capacidades próprias. Fará os possíveis para apoiar agora e sempre mas apoiar como uma obrigação, não lhe parece que será possível. -----

----- Submetido a votação, a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Esmeraldo Carvalhinho e António Fraga, submeter a mesma a discussão pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de “Bolsa de Estudo” para Frequência do Ensino Superior.**-----

----- Foi presente, para apreciação, a proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de “Bolsa de Estudo” para Frequência do Ensino Superior, que a seguir se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE “BOLSA DE ESTUDO” PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**

##### **Considerando que:**

- a) o Município de Manteigas foi uma das entidades promotoras do Contrato Programa celebrado com o Ministério da Educação, para criação da Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas;
- b) são crescentes as dificuldades de angariação de novos alunos e prementes as necessidades de divulgação da instituição e das saídas profissionais;
- c) enquanto entidade promotora, o Município deve contribuir para a promoção da resposta formativa dada pela Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas;
- d) a reserva de um número específico de bolsas de estudo, destinadas a estudantes da Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas que prossigam a sua formação para um nível superior, pode constituir um factor de significativa atractibilidade;

**PROPONHO, no âmbito da fase de discussão pública em curso, que sejam introduzidas no texto da 3.ª alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo para Frequência do Ensino Superior, as seguintes alterações:**

##### **A. introdução de dois novos números no artigo 4.º, com o seguinte teor:**

***5 – Serão anualmente concedidas três bolsas de estudo a três candidatos da Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas, de nível quatro, com melhor média no ano anterior, desde que demonstrem reunir as condições de***





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

9-  
António  
EP  
A

*admissão previstas nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.*

*6 – Aos candidatos da Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas não se aplica o disposto no artigo 8.º, n.º 1, alínea f) e n.º 2, alínea b) e no artigo 13.º, n.º 1, alínea d).*

**B. introdução de um novo número no artigo 7.º, com o seguinte teor:**

*6. Para efeitos de comprovação da média escolar referida no número 5 do artigo 4.º, o Município diligenciará pela obtenção dos correspondentes comprovativos junto da Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas.*

Manteigas, 19 de Dezembro de 2014  
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. José Manuel Saraiva Cardoso”

-----Submetido a votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração apresentada e submeter a mesma, a posterior aprovação da Assembleia Municipal.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **Regularização de património – Centro de Artes e Ofícios do Eirô.**-----

-----Foi presente a informação nº 1/2015/EM, datada de 07 de janeiro de 2015, referente à regularização de património – Centro de Artes e Ofícios do Eirô, onde foi dado conhecimento que não existem as condições necessárias à realização da escritura do edifício. -----

-----Ficou entendido que, tendo o Senhor Serafim Cerveira Direito, que se apresentou como cabeça de casal junto da Câmara Municipal, recebido o montante de três mil seiscentos e setenta e dois euros (3.672,00€), em Maio de 2013, sendo expectável que a escritura de realizasse tão breve quanto possível e, não tendo isso ainda acontecido, irão ser envidados os esforços necessários, formalizando junto do Senhor Serafim Cerveira Direito, dando-lhe as indicações essenciais para que os herdeiros possam vir ao processo, apresentar os documentos, a fim de se realizar a escritura, com vista à regularização da situação.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, que liderou o processo no anterior mandato, disponibilizou-se para estabelecer contactos com o visado para que o processo se possa concluir. -----

### **Deliberação sobre a proposta nº 1/2015, referente à atribuição de apoios a pessoas coletivas e/ou singulares com atuação recreativa, cultural, desportiva, social.**-----

-----Foi presente, para apreciação, a proposta nº 1/2015 referente à atribuição de apoios a pessoas coletivas e/ou singulares com atuação recreativa, cultural, desportiva, social.-----

-----Submetido a votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pela Comissão, constante da referida proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Conhecimento da informação nº 43/2014/ABS.P, datada de 19 de dezembro de 2014, referente aos Ajustes Diretos Simplificados – dezembro/2014.**-----

----- Foi presente, para conhecimento, a informação nº 43/2014/ABS.P, datada de 19 de dezembro de 2014, referente aos Ajustes Diretos Simplificados – dezembro/2014.-----

### **Mapa de fundos disponíveis.**-----

----- Foi presente, para conhecimento, a informação nº 1/2015/Contabilidade, datada de 13 de janeiro de 2015, referente ao mapa de fundos disponíveis de janeiro de 2015.-----

----- O Senhor Presidente terminou a reunião desejando um Bom Ano 2015 para todos, quer a nível pessoal, quer como autarcas, votos extensíveis à Câmara toda, bem como ao Município de Manteigas.-----


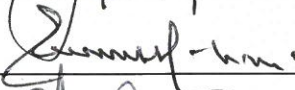
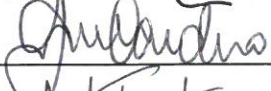


----- O Senhor Vice-Presidente informou sobre como correu a reunião da Comissão de Acompanhamento do PDM, na CCDRC em Coimbra e disse que todas as entidades deram parecer favorável condicionado, salvo a Reserva Agrícola que deu parecer negativo.-----

Finalizou referindo que irá ser realizada uma reunião de concertação na próxima terça-feira de manhã.-----

### **Finanças Municipais.**-----

----- Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos (€ 549.796,94).-----

----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das quinze horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim gab Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi.-----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_